

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Assessoria de Engenharia

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO
DE LOTEAMENTO / APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO (53 itens)**

- Requerimento Solicitando a Aprovação do Loteamento;
- Contrato Social da Empresa (se pessoa jurídica);
- Documentos pessoais do proprietário, com comprovante de endereço;
- CNPJ da empresa;
- Certidão de Inteiro Teor da área loteada;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- Projeto da Planta Urbanística, e com A.R.T.;
- Memorial Descritivo dos Lotes;
- MCL - Memorial de Caracterização do Loteamento, e com A.R.T.;
- VTO, expedida pela ENEL;
- AVTO, expedida pela SANEAGO;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- Laudos Técnicos atestando, em conformidade a Lei Federal nº. 6.766/1979, Art. 3º - Parágrafo Único - incisos: I) inundações e alagamentos; II) nocividade a saúde; III) declividade; IV: Salubridade e geológico, conforme Resolução CREA nº. 03/81, Resolução SUVISA nº. 04/2011; V) condições de poluição; com A.R.T.;
- Licença Ambiental do Loteamento;
- Cópia autenticada / original, Publicações Jornal de Grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme Resolução CONAMA 006/86;
- Projeto de Pavimentação Asfáltica, com memoriais e com A.R.T.;
- Projeto de Galerias Pluviais, com memoriais e com A.R.T.;
- Projeto de Esgotamento Sanitário, com memoriais e com A.R.T.;
- Projeto elétrico, com memoriais e com A.R.T.;

- Projeto Hidráulico (água), conforme NBR 7.229 da ABNT, constando Memorial descritivo, Teste de Percolação e com A.R.T.;
- Minuta do Instrumento de Garantia da prestação de serviços e execução das obras;
- Cronograma de Execução de Obras;
- Projeto de Cálculo e Implantação do Loteamento e com A.R.T.;
- Procuração do interessado, nomeando seu representante perante a Prefeitura, se for o caso;
- Termo de compromisso, garantindo inclusão de uma cláusula no contrato de compra e venda, das exigências aos adquirentes dos lotes, das obras de saneamento conforme as normas na NBR-7229 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando executado pelo adquirente;
- Apresentar Declaração da Prefeitura Municipal quanto à área mínima de lotes se for inferior aos exigidos por lei;
- Apresentar Declaração da Prefeitura Municipal quanto ao perímetro urbano, traçado de vias públicas e de Expansão para futuras implantações;
- Apresentar Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e/ou EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente; quando necessário e/ou obrigatórios em lei;
- Apresentar compensação ambiental- Caso necessário;
- Arquivo em meio eletrônico (CD / PENDRIVE), contendo todos os projetos acima descritos dos itens: 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 23, sendo este último quando obrigatório.

OBS: O Laudo Técnico atestando, a conformidade da Lei Federal nº. 6.766/1979, Art. 3º - Parágrafo Único – inciso IV: Salubridade e geológico, conforme Resolução CREA nº. 03/81, Resolução SUVISA nº. 04/2011 e com A.R.T., deverá ser juntado ao referido processo administrativo, logo após a sua expedição pela SUVISA.

OBS: Poderão ser solicitados documentações complementares além do informado no checklist, no decorrer do processo.